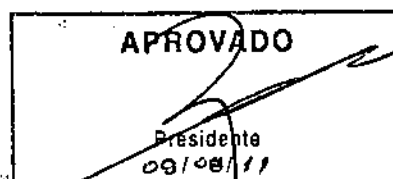
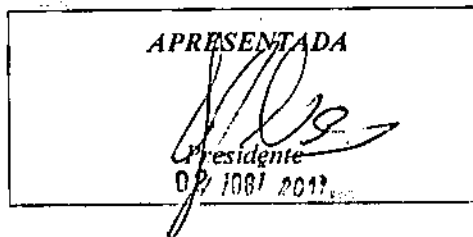




MOÇÃO Nº

164

Apelo à Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL para que as contas possam ser pagas na rede bancária.



Há quase um ano, os usuários da CPFL (Companhia Piratininga de Força e Luz) têm enfrentado sérios problemas para pagar suas contas de consumo.

O problema está ocorrendo pelo fato de a concessionária de energia elétrica ter modificado o sistema de pagamento das contas de luz. Ele já não pode mais ser feito nas casas lotéricas, já que a empresa rompeu convênio com a CEF (Caixa Econômica Federal), mas somente nas agências bancárias e por meio dos serviços eletrônicos oferecidos por elas. Como muitos bairros são distantes dos centros comerciais onde ficam as agências bancárias, grande parte da população, que não tem a opção de uma empresa concorrente de energia elétrica, ficou sem local próximo para pagar a conta.

Em muitos casos, para poderem pagar a conta de luz, os consumidores precisam ir de ônibus até um dos pontos de recebimento da concessionária de energia. Muitas vezes, chegam a gastar 20% do valor da conta para se locomover até um local credenciado e pagar a fatura. Isso está onerando demais o consumidor.

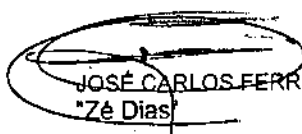
A isso soma-se o fato de que, normalmente, os locais de recebimento funcionam em estabelecimentos comerciais, que muitas vezes restringem o horário para o recebimento em apenas um período do dia (ou pela manhã ou à tarde), além de exigirem o pagamento em dinheiro.

Nota-se claramente que a empresa estimula o consumidor a colocar a conta em débito automático. Ocorre que muitos não têm conta corrente e também enfrentam problemas financeiros, que por vezes, não permite saldar a conta no dia exato do vencimento.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo à Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL para que as contas possam ser pagas na rede bancária. Dê-se ciência desta deliberação ao órgão e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

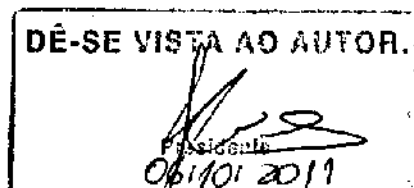
Sala das Sessões, 02/08/2011


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"

Ofício nº 376 /2011-SRI/ANEEL

Brasília, 27 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Júlio César de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí - SP



Assunto: Resposta ao Ofício PR/DL 578/2011, que encaminha a Moção nº. 164, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias.

Senhor Presidente,

De ordem do Diretor-Geral da ANEEL, Nelson José Hübner Moreira, e em atenção ao Ofício PR/DL 578/2011, por meio do qual V.Exª. encaminha a Moção nº. 164, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, solicitando que os consumidores possam pagar, na rede bancária, as contas de energia elétrica da Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL, prestamos os seguintes esclarecimentos.

2. Acerca do problema relatado por V. Exª., informamos que a estrutura destinada a receber o pagamento de faturas de energia elétrica compõe-se de diversos agentes com os quais a Distribuidora firma convênio, usualmente bancos, casas lotéricas e estabelecimentos comerciais em geral. Na ausência desses meios, fica a Distribuidora obrigada a implantar estrutura própria de arrecadação, conforme dispõe o art. 182 da Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, transcrito a seguir:

"Art. 182 A distribuidora deve implantar estrutura própria de arrecadação nos Municípios que não dispuserem de agentes arrecadadores que permitam aos consumidores o pagamento de suas faturas de energia elétrica.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, o serviço de arrecadação deve ser realizado mensalmente, no mínimo, nos dias referentes às 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento das faturas, observando-se o horário de atendimento de que trata o art. 180."

Fl. 2 do Ofício nº 376 /2011-SRI/ANEEL, de 27 / 9 /2011.

3. No caso específico da CPFL, existe a rede CPFL Total, que credencia estabelecimentos comerciais para recebimento das faturas de energia elétrica. A tabela abaixo mostra os estabelecimentos conveniados no Município de Jundiaí:

Tabela

Nome do credenciado	Endereço	Bairro	CEP	Município
ELETRICA SCRICO	R. BARÃO DE TEFFÉ, 364	ANHANGABAU	13208-760	JUNDIAÍ
SUPERMERCADO GASTALDO	Rua Antonio Graciano, 350	Pq Cecap	13214-719	JUNDIAÍ
Varejão Hortolândia	Palmira Cervi Barbaro, 561	Vila Hortolândia	13214-370	JUNDIAÍ
Bar do Pe de Boi	R. Varzea Paulista, 515	Vila Progresso	13202-700	JUNDIAÍ
VIMPLA	R. ANTONIO DEMARCHI, 355	MIRANTE DE JUNDIAÍ	13214-663	JUNDIAÍ
POSTO DR. CAVALCANTI	AV. DR. CAVALCANTI, 647	CENTRO	13212-390	JUNDIAÍ
HIPER FARMA	R. DANTE BELLODI, 202	JD. ERMIDA II	13202-200	JUNDIAÍ
E. S. INFORMATICA	R. DANTE BELLODI, 99	PQ ELOY CHAVES	13212-200	JUNDIAÍ
AÇOUGUE DOIS IRMÃOS	R. RACHID JORGE CURY, 680	JD. DO LAGO	13203-740	JUNDIAÍ
SUPERMERCADO MONTEIRO	EST. MUNICIPAL DO VARJÃO, 2669	VARJÃO	13212-590	JUNDIAÍ
4 ESTACOES	R. CAMPINAS, 174	VL FORMOSA	13214-290	JUNDIAÍ
Boka Loka & Cia	Rua Rangel Pestana, 508	Centro	13201-000	JUNDIAÍ
MERCADO E PADARIA LONDRINA	RUA ARAPONGAS, 37	VILA NOVA JUNDIAÍ	13210-650	JUNDIAÍ
BOMBONIERE JOLIAN	R. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 409	CENTRO	13201002	JUNDIAÍ
CAFE & DELICIAS	AV. MARGINAL DO RIO JUNDIAÍ, 1500	SETOR INDUSTRIAL	13221-800	JUNDIAÍ
FARMACIA MONTE NEGRO	AV. SAMUEL MARTINS, 1451	JARDIM DO LAGO	13202-251	JUNDIAÍ

Fl. 3 do Ofício nº 376 /2010-SRI/ANEEL, de 27/19 /2011.

DIENTEL PAPELARIA	R RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, 248	ANHANGABAU	13208120 JUNDIAI
RC Supermercado	Av. Amélia Latorre, 365	Vila Espéria	13211-000 JUNDIAI
BAZAR LEILA	R ANITA CONTIERI, 43	JARDIM SERVILHA	13206-251 JUNDIAI
LOJINHA CHINO	AV. BENTO FIGUEIREDO, 465	VILA MARLENE	13214-610 JUNDIAI
Mercado Moura e Cecatti	Av: Preb. Manoel Antônio Dias Filho, 1896	Pq. Residencial Jundiaí	13212-461 JUNDIAI
Mercado Aliança	R: Roque Marcelino, 109	Parque Almerinda Chaves	13212-565 JUNDIAI
SUPERMERCADO AVENIDA II	AV LEONICE GUALDA NUNES, 378	SANTA GERTRUDES	13205360 JUNDIAI
MIX CÓPIAS	R VINTE E TRES DE MAIO, 349	VIANELO	13207070 JUNDIAI
Copy Express	R BOM JESUS DO PIRAPORA, 547	VIANELO	13207-270 JUNDIAI
CASA DO PORTO	R ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 208	ANHANGABAU	13208-200 JUNDIAI
SUPERMERCADO TRAVIU	AV COM. ANTONIO CARBONARI, 1091	TRAVIU	13213-270 JUNDIAI
MERCADINHO PIONEIRO	R DOIS, 57	AGUA DOCE	13212-390 JUNDIAI

4. Além da rede CPFL Total, em agosto do corrente ano foi assinado contrato com a Caixa Econômica Federal, possibilitando que as casas lotéricas retornem ao grupo de agentes arrecadadores, com expectativa de solução das dificuldades mencionadas.

5. Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


HERCIO JOSÉ RAMOS BRANDÃO
Superintendente de Relações Institucionais